



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL N° 205, de 01 de agosto de 1979.

#### **Autoriza alienação de veículo para aquisição de outro.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta do veículo Brasília-77 de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro veículo, para os servidores do gabinete, devendo observar o que dispõe, o artigo 99, seus itens e parágrafos da Lei complementar nº3 de 28 de dezembro de 1972-Lei de organização municipal.

**Art. 2º.** A importância para o complemento do pagamento do veículo a ser adquirido, correrá por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Parágrafo único.** O Chefe do executivo Municipal deverá ceder à Câmara municipal o referido veículo toda vez que esta dele necessitar para viagens oficiais dos componentes do legislativo, cuja requisição, pelo Presidente, deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de agosto de 1979.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de agosto de 1979.

*Secretário Municipal de Administração*

---